

RECOMENDAÇÃO Nº 33/2024

SIMP 000504-230/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no artigo 129, incisos III e VII da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Estadual nº 12/1993, nas Resoluções CNMP nº 20/2007 e nº 174 /2017, bem como no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, garantindo a legalidade e eficácia das atividades de investigação, com vistas à proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, e o artigo 1º da Resolução CNMP nº 20/2007, compete ao Ministério Público o controle das atividades policiais, civis ou militares, com atribuições de persecução penal;

CONSIDERANDO que o artigo 20 do Código de Processo Penal garante o sigilo necessário durante o inquérito policial, o que é essencial para a elucidação dos fatos e a efetividade das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 028-DG/AN/2020, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, regulamenta a comunicação institucional da Polícia Civil, impondo cautelas para garantir a segurança e honra da Instituição, vedando a autopromoção em tais manifestações;

CONSIDERANDO que a divulgação de informações sobre investigações em andamento à imprensa, por parte de autoridades policiais, pode prejudicar o andamento regular dos procedimentos investigatórios e comprometer a persecução penal, além de configurar abuso de autoridade, conforme prevê a Lei nº 13.869 /2019;

CONSIDERANDO a recente entrevista concedida pelo Delegado titular da Delegacia Seccional de Inhumas, Sr. Georgio Negreiros, no sítio de notícias Cidade Verde, na qual foram detalhados aspectos de investigação em curso, incluindo



informações sobre depoimentos e a dinâmica do crime, que ainda aguardava laudo pericial para conclusão, o que pode comprometer a imparcialidade e o êxito da investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a divulgação das ações policiais civis, respeitando a técnica própria da Comunicação Social, bem como evitar ruídos com os públicos interno e externo;

CONSIDERANDO que as Portarias Normativas nº 028-DG/AN/2020 e 53/2021/PC-PI dispõem sobre a gestão da Comunicação Social no âmbito da Polícia Civil;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos servidores lotados na Delegacia de Polícia Civil de Inhumas (Delegados, Escrivães, Investigadores, Estagiários, Terceirizados, Contratados), que:

1. Abstenham-se de divulgar informações relativas a investigações em andamento à imprensa ou a qualquer outro meio de comunicação, incluindo detalhes sobre depoimentos, dinâmica dos fatos investigados ou qualquer outro dado processual sensível, observando o sigilo e a cautela imprescindíveis à elucidação dos fatos;
2. Observem as disposições normativas vigentes, incluindo as Portarias nº 028-DG/AN/2020 e 53/2021/PC-PI, bem como a Lei nº 13.869/2019, garantindo a segurança, integridade e eficácia das investigações em curso;
3. Respeitem as diretrizes de Comunicação Social estabelecidas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí, utilizando os canais institucionais apropriados para qualquer divulgação pública de atos ou operações policiais, sempre que a publicidade não comprometer as investigações ou configurar autopromoção.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam encaminhadas a este órgão do Ministério Público informações quanto às providências adotadas para cumprimento desta Recomendação.

Inhumas/PI, datado digitalmente.

JESSÉ MINEIRO DE ABREU
Promotor de Justiça

